



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

602

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I no. 367

CONCEDE REPRESENTAÇÃO AO VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Representação de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, ao Prefeito deste município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrente da presente Lei, fica ainda autorizado ao Poder Executivo abrir um título próprio na lei orçamentária para os exercícios entrantes e crédito especial necessário para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, e
12 de fevereiro de 1963.-

Presidente
